



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 459 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Ementa: Dá denominação ao Próprio Municipal Área de Lazer no Bairro Nova Colônia no Município de Porto Real, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **“Praça Ondina Ferrari dos Santos”** o Próprio Municipal localizado no Bairro Nova Colônia junto à Avenida Renato Monteiro, no Município de Porto Real.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Serfiotis

Prefeito

Porto Real